

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E CONVOCAÇÃO
DE CREDORES - FALÊNCIA**

VARA/COMARCA: 2ª Vara Cível, Comarca de Rio Grande(RS). **PRAZO DO EDITAL:** 20 dias. **PROCESSO:** Falência. **Nº:** 23.232/854. **AUTOR:** On Line Sociedade de Fomento Mercantil LTDA., com sede na cidade de Novo Hamburgo, na Rua Mena Barreto, nº 71, inscrita no CGC/MF 93.741.098/0001-19. **FALIDO:** Distribuidora de Calçados Dicasul LTDA. **PRAZO:** 20 dias para habilitações de Crédito, a contar do término do prazo do edital. **SENTENÇA:** Vistos etc. **On Line Sociedade de Fomento Mercantil LTDA**, qualificada à fl. 02, ajuizou a presente em face de **DISTRIBUIDORA DICASUL LTDA**, também ali qualificada, dizendo: é credora endossatária da ré pela quantia de R\$ 1.166,00, representada por títulos devidamente protestados. Pede: Citação; procedência; sucumbência; acessórios ante purgação de mora. Juntou procuração e documentos. Preparou. Fixou-se audiência conciliatória, inexistindo acordo. Decorreu, após a citação, o prazo legal. O M.P. opinou pela decretação. É o relatório. Restam notória a situação de insolvência. Mostram tal o protesto dos títulos e a inexistência de depósito ou proposta conciliatória embora o diminuto valor do débito. Ante o exposto, **DECLARO ABERTA**, hoje, às 12h, a falência de Distribuidora de Calçados Dicasul Ltda., estabelecida nesta cidade na Rua Benjamin Constant, nº 101, fixando seu termo legal no sexagésimo (60º) dia anterior a data do primeiro protesto (dia 15.05.95). Marco o prazo de 20 dias para habilitações do crédito. Nomeio síndica a requerente e assino-lhe o prazo de 24 horas para o compromisso. Diligencie o cartório: nas providências dos arts. 15 e 16, do Dec.- Lei nº 7.661/45; na lacração do estabelecimento por oficial de Justiça com ciência ao M.P.; na arrecadação urgente, com presença do M.P.; em tomar as declarações do falido por termo, na forma do art. 34 do Dec.-Lei citado designando-se data em 24 horas. Diligências legais. Intimem-se. Rio Grande, 17 de outubro de 1995, às 12 horas. **BENTO FERNANDES DE BARROS JUNIOR** - Juiz de Direito. **SERVIDORA:** Teresa Domingues, Escrivã. Juiz de Direito: **BENTO FERNANDES DE BARROS JUNIOR**.

